**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA N⁰ 004 de 07 de abril de 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte, SC, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 586, de 25 de março de 2019:

**RESOLVE:**

Fica retificado o Edital da Resolução CMDCA nº 004/2022, cujas clausulas passarão a ter a seguinte redação:

**2.2.** O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, para um mandato até 31 de dezembro de 2023 permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, devendo seguir o ECA.

**3.2.** O Conselheiro Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário no valor de **R$ 1.268,19 (um mil duzentos e sessenta e oito reais com dezenove centavos)** sendo que a partir do mês de maio haverá reajuste nesse valor, **acrescido de R$ 200,00 (duzentos reais)** a título de Plantão e sobreaviso.

**Ficam mantidas as demais disposições.**

Novo Horizonte/SC, em 13 de abril de 2022.

**SUZANA COAN VIERO**

**Presidente do CMDCA**